

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 544/2025/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
Câmara dos Deputados
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Resposta ao Requerimento de Informação nº 637/2025.

Referência: Ofício 1ªSec/RI/E/nº 37, de 1º de abril de 2025.

Senhor Primeiro-Secretário,

Em resposta ao Ofício 1ªSec/RI/E/nº 37 (6546728), referente ao Requerimento de Informação nº 637/2025 (6546729), por meio do qual foram solicitadas informações acerca do cartão de vacinação deste signatário e dos secretários vinculados a esta Pasta, encaminho a Nota SAJ nº 116/2025/SAIP/SAJ/CC/PR (6556879), da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil.

Atenciosamente,

MIRIAM BELCHIOR
Ministra de Estado substituta

Documento assinado eletronicamente por **Miriam Belchior, Ministro(a) de Estado da Casa Civil da Presidência da República substituto(a)**, em 30/04/2025, às 20:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6597782** e o código CRC **75D6F42D** no site:
https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00046.000372/2025-76

SEI nº 6597782

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121

CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

Nota SAJ nº 116 / 2025 / SAIP/SAJ/CC/PR

Interessado: Câmara dos Deputados. Deputado Cabo Gilberto Silva (PL/PB)

Assunto: Requerimento de Informação (RIC) nº 456/2025

Processo: 00046.000379/2025-98

Senhora Secretária Especial Adjunta,

I. RELATÓRIO

1. Trata-se do Ofício nº 76/2025/CGT/SSGP/SE/CC/PR (6546730), da Coordenação-Geral de Transparência, que faz referência ao Requerimento de Informação (RIC) nº 637/2025 (6546729), da Câmara dos Deputados.
2. O requerimento fora aprovado, conforme atesta o Ofício 1ºSec/RI/E/nº 37/2025 (6546728), da Primeira-Secretaria da Câmara dos Deputados.
3. No requerimento em questão, o Deputado Gustavo Gayer (PL/GO) solicita a disponibilização do cartão de vacina do Ministro da Casa Civil, e dos secretários executivos vinculados à pasta.

II. ANÁLISE JURÍDICA

4. Nos termos da Constituição da República, compete aos Ministros de Estado exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos e entidades da administração federal na área de sua competência (art. 87, parágrafo único, inciso I). Em conformidade, dispõe o art. 58, §2º, inciso III, que os Ministros de Estado podem ser convocados pelas Comissões do Congresso Nacional para prestar informações sobre assuntos inerentes a suas atribuições.
5. No mesmo sentido, o art. 50, §2º da Constituição destaca que as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações aos Ministros de Estado.
6. Desse modo, conclui-se que os Ministros de Estado, por integrarem o Poder Executivo, sujeitam-se à fiscalização e controle do Parlamento.
7. Quanto ao objeto do requerimento de informação, os dados solicitados pelo Deputado são considerados pela Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº Lei nº 13.709/2018) como dados pessoais sensíveis (grifos acrescidos):

Art. 5º Para os fins desta Lei, considera-se:

(...)

II - dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

8. Dados desta espécie contam com especial proteção legal, e a LGPD lista, em seu art. 11, as situações que tais dados podem ser tratados:

Art. 11. O tratamento de dados pessoais sensíveis somente poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

I - quando o titular ou seu responsável legal consentir, de forma específica e destacada, para finalidades específicas;

II - sem fornecimento de consentimento do titular, nas hipóteses em que for indispensável para:

- a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
- b) tratamento compartilhado de dados necessários à execução, pela administração pública, de políticas públicas previstas em leis ou regulamentos;
- c) realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais sensíveis;
- d) exercício regular de direitos, inclusive em contrato e em processo judicial, administrativo e arbitral, este último nos termos da [Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 \(Lei de Arbitragem\)](#);
- e) proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiro;
- f) tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária; ou [\(Redação dada pela Lei nº 13.853, de 2019\) Vigência](#)
- g) garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, nos processos de identificação e autenticação de cadastro em sistemas eletrônicos, resguardados os direitos mencionados no art. 9º desta Lei e exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

9. Uma das hipóteses previstas na Lei é a de consentimento do titular dos dados (art. 11, I):

Art. 11. O tratamento de dados pessoais sensíveis somente poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

I - quando o titular ou seu responsável legal consentir, de forma específica e destacada, para finalidades específicas;

10. Consultado, o Ministro da Casa Civil autorizou a informar que, nos últimos anos, foi vacinado contra febre amarela e contra COVID-19 (neste último caso, num total de quatro doses).
11. Os documentos comprobatórios podem ser acessados por meio do seguinte link: <https://buscalai.cgu.gov.br/PedidosLai/DetailPedido?id=8428862>.
12. Já no que se refere aos cartões de vacina dos secretários executivos, não se afigura possível ao Ministro de Estado exigir que forneçam as informações solicitadas.
13. Consoante já mencionado, trata-se de dados pessoais sensíveis, cujo tratamento só é admissível nas hipóteses do art. 11 da LGPD, dentre as quais não se inclui a solicitação feita por parlamentar.

III – CONCLUSÃO

14. Ante o exposto, recomenda-se que a presente nota seja encaminhada ao Deputado, dando-lhe ciência acerca da disponibilização de acesso aos cartões de vacina fornecidos pelo Ministro da Casa Civil, e informado que o pleito não poderá ser atendido no que se refere aos secretários executivos da Pasta, com base na fundamentação supra.

Brasília, 9 de abril de 2025.

LUCAS GUSMÃO BARRETO LIMA
Secretaria Adjunta de Informações Processuais
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

De acordo. Após aprovação, restitua-se o processo à Coordenação-Geral de Transparência da Subsecretaria de Governança Pública da Secretaria Executiva, em resposta ao Ofício nº 76/2025/CGT/SSGP/SE/CC/PR (6546730).

JULIANA APARECIDA DE OLIVEIRA BARBOSA
Secretária Adjunta Substituta
Secretaria Adjunta e Informações Processuais

Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da
Casa Civil da Presidência da República

Aprovo.

GISELLE CIBILLA SILVA FAVETTI
Secretária Especial Adjunta Substituta
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Gusmão Barreto Lima, Assessor(a)**, em 09/04/2025, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Aparecida de Oliveira Barbosa, Secretário(a) Adjunto(a) substituto(a)**, em 09/04/2025, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Cibilla Silva Favetti, Secretário(a) Especial Adjunto(a) substituto(a)**, em 09/04/2025, às 18:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6556879** e o código CRC **642F9318** no site:
https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 00046.000372/2025-76

SEI nº 6556879



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal **GUSTAVO GAYER – PL/GO**

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , **DE 2025.**
(Do Sr. GUSTAVO GAYER)

Solicita informações ao Sr. Ministro-chefe da casa civil, quanto ao seu cartão de vacina e dos secretários executivos e secretários nacionais, vinculados à pasta.

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Ex^a., com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas ao Senhor Ministro da Casa Civil, informações quanto ao seu cartão de vacina e dos secretários(as) executivos e secretários(as) nacionais, vinculados à pasta.

Com o objetivo de instruir as informações relativas a este requerimento de informações, solicito que:

- 1) Seja disponibilizado o cartão de vacina do Sr Ministro, como de todos os secretários(as) executivos e secretários(as) nacionais, vinculados à pasta.**

JUSTIFICAÇÃO

Considerando a importância da transparência e responsabilidade pública, e a necessidade de fortalecer a confiança da população nas políticas de saúde adotadas pelo Governo Federal, venho por meio deste expressar minha preocupação em relação à vacinação contra a COVID-19 dos Ministros, Secretários Executivos e Secretários Nacionais que compõem a administração pública federal.

É essencial que as autoridades do governo dêem o exemplo, aderindo às medidas estabelecidas pelas autoridades de saúde, incluindo a vacinação. Para que a população tenha plena confiança nas políticas





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal **GUSTAVO GAYER** – PL/GO

Apresentação: 27/02/2025 15:24:44.947 - Mesa

RIC n.637/2025

implementadas, é imprescindível que as informações sobre a vacinação dos membros do Governo Federal sejam de acesso público e transparente.

Diante disso, solicito formalmente o acesso aos cartões de vacina de todos os Ministros, Secretários Executivos e Secretários Nacionais do Governo Federal, com o objetivo de verificar que tais autoridades estão devidamente vacinadas conforme os protocolos e cronogramas estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

Essa solicitação visa:

- a) *Reforçar a confiança da população nas ações do Governo Federal, demonstrando que as autoridades estão cumprindo as mesmas orientações que são dadas aos cidadãos;*
- b) *Garantir transparência no processo de vacinação das autoridades governamentais, contribuindo para um ambiente de credibilidade nas políticas públicas de saúde;*
- c) *Exibir um compromisso público e claro com a proteção da saúde, tanto dos governantes quanto da população, especialmente em momentos críticos de nossa história.*

Entendo que a transparência é fundamental para o fortalecimento das instituições e para o sucesso das políticas de saúde pública.

Pelo exposto, solicito que sejam disponibilizadas ao público as informações relativas à vacinação dos Ministros, Secretários Executivos e Secretários Nacionais, para que o governo continue a dar exemplo e cumprir com as responsabilidades que lhe foram confiadas pela população.

Sala das Sessões, em de de 2025.

Deputado **GUSTAVO GAYER**
PL/GO





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Primeira-Secretaria

Ofício 1ªSec/RI/E/nº 37

Brasília, 01 de abril de 2025.

A Sua Excelência o Senhor

RUI COSTA

Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República

Assunto: **Requerimento de Informação**

Senhor Ministro,

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, encaminho a Vossa Excelência cópia(s) do(s) seguinte(s) Requerimento(s) de Informação:

PROPOSIÇÃO	AUTOR
Requerimento de Informação nº 366/2025	Deputada Caroline de Toni
Requerimento de Informação nº 370/2025	Deputada Daniela Reinehr
Requerimento de Informação nº 375/2025	Deputada Caroline de Toni
Requerimento de Informação nº 391/2025	Deputado Cabo Gilberto Silva
Requerimento de Informação nº 392/2025	Deputado Cabo Gilberto Silva
Requerimento de Informação nº 435/2025	Deputado Nikolas Ferreira
Requerimento de Informação nº 436/2025	Deputado Nikolas Ferreira
Requerimento de Informação nº 445/2025	Deputado Gustavo Gayer
Requerimento de Informação nº 453/2025	Deputado Cabo Gilberto Silva
Requerimento de Informação nº 454/2025	Deputado Cabo Gilberto Silva
Requerimento de Informação nº 456/2025	Deputado Cabo Gilberto Silva
Requerimento de Informação nº 526/2025	Deputado Gustavo Gayer
Requerimento de Informação nº 547/2025	Deputado Marcos Pollon
Requerimento de Informação nº 568/2025	Deputado Filipe Barros
Requerimento de Informação nº 606/2025	Deputada Clarissa Tércio
Requerimento de Informação nº 637/2025	Deputado Gustavo Gayer
Requerimento de Informação nº 656/2025	Deputada Adriana Ventura e outros
Requerimento de Informação nº 658/2025	Deputado Zé Trovão
Requerimento de Informação nº 662/2025	Deputado Luiz Philippe de Orleans e Bragança

- NOTA: os Requerimentos de Informação, quando de autorias diferentes, devem ser respondidos separadamente.

/DFO



Documento assinado por:
01/04/2025 17:49 - Dep. CARLOS VERAS
Selo digital de segurança: 2025-JNKQ-UEOZ-QHRL-IOUR



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Primeira-Secretaria

Ofício 1ªSec/RI/E/nº 37

Brasília, 01 de abril de 2025.

Por oportuno, solicito, na eventualidade de a informação requerida ser de natureza sigilosa, seja enviada também cópia da decisão de classificação proferida pela autoridade competente, ou termo equivalente, contendo todos os elementos elencados no art. 28 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), ou, caso se trate de outras hipóteses legais de sigilo, seja mencionado expressamente o dispositivo legal que fundamenta o sigilo. Em qualquer caso, solicito ainda que os documentos sigilosos estejam acondicionados em invólucro lacrado e rubricado, com indicação ostensiva do grau ou espécie de sigilo.

Atenciosamente,

Deputado CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário

- NOTA: os Requerimentos de Informação, quando de autorias diferentes, devem ser respondidos separadamente.

/DFO



Documento assinado por:
01/04/2025 17:49 - Dep. CARLOS VERAS
Selo digital de segurança: 2025-JNKQ-UEOZ-QHRL-IOUR